



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Emenda ao Projeto de Lei nº 016/2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Projeto de Lei nº 016/2016, que terá a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente servidores na Secretaria de Educação, pelo período de até 08 (oito) meses, a partir da assinatura dos respectivos contratos de acordo com o § 1º do art. 234 do RJU, Lei nº 419/90, restando criados os cargos, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
06	Professor de Educação Infantil-Creche	09
05	Professor de Educação Infantil Pré-escola	09
03	Professor de Anos Iniciais	09
01	Professor de Geografia	09
01	Professor de Matemática	09
01	Professor de Língua Portuguesa	09
01	Professor de História	09
01	Professor de Ciências	09
02	Professor de Educação Física	09
01	Professor de Artes	09
05	Auxiliar de Disciplina	14

. Doc. 01 – Atribuições dos novos cargos criados

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 25 de abril de 2016.

Ver. Geovane Nazário Laurentino
**Presidente Comissão de
Constituição e Justiça**